



## NOTA TÉCNICA ABRASEM / BRASPOV

Brasília, 6 de dezembro de 2017

Senhores Parlamentares

Infelizmente, o substitutivo do **Projeto de Lei 827/2015** em apreciação na comissão especial não observa pontos fundamentais de equilíbrio no mercado de sementes elencados abaixo, podendo oferecer ao agronegócio brasileiro impactos negativos no curto, médio e longo prazos. Os principais argumentos pela não aprovação do substitutivo e do texto proposto são:

1. **Violação de dispositivos de acordos internacionais** dos quais o Brasil é signatário como o *Trips (Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights)* e a Convenção da UPOV (União para a Proteção das Obtenções Vegetais);
  - a. A criação de um Grupo Gestor privado exclui do processo os órgãos oficiais responsáveis por garantir o direito de Propriedade Intelectual sobre cultivares e não estabelece de forma clara a atuação do grupo e seus limites.
  - b. Não é democrático quando estabelece poder de decisão unilateral ao representante dos agricultores.
2. **Desestímulo aos investimentos em inovação, pesquisa e desenvolvimento.**
  - a. A criação de um grupo privado com poder de regulamentação gera incertezas e riscos para os investidores em pesquisa, principalmente as empresas menores e nacionais.
  - b. Concordamos com a regulamentação do uso de semente salva por agricultores acima do critério de isenção (agricultura Familiar e outros grupos minoritários) desde que respeite a Lei 10.711/2013 e seus regulamentos, com autorização do Obtentor da Cultivar.
3. **Promovem conduta ilícita anti-concorrencial, afrontando claramente a livre iniciativa e a livre concorrência.**
  - a. O projeto não tipifica condutas ilícitas (crimes) e não inclui sanções penais, abordando de forma superficial e pouco eficiente o tema mais sensível no setor de sementes, que é a pirataria.
  - b. Por não estabelecer o direito até o produto final da colheita, favorece o comércio ilegal de sementes e mudas, aumentando a pirataria.
4. **Um novo projeto de lei de proteção de cultivares deve atender os seguintes elementos:**
  - a. Respeite os direitos de propriedade intelectual;
  - b. Observe os princípios legais de livre concorrência;
  - c. Não afronte tratados internacionais que o Brasil seja signatário;
  - d. Não desestímule os investimentos em Pesquisa & Desenvolvimento;
  - e. Ofereça instrumentos para o combate à pirataria.

Assim, reafirmamos a manutenção da posição de REJEIÇÃO do Projeto de Lei número 827, de 2015, que visa alterar a Lei de Proteção de Cultivares, mesmo após a última reunião ordinária da Comissão Especial do último cinco de dezembro.

  
AbraseM / BrasPOV